

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

ATUALIZAÇÃO

DEZEMBRO DE 2013

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO

II – CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

A) – MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

B) - ESTRUTURA ORGÂNICA

III – IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

IV – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO A ADOPTAR

I – INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção deliberou, na sua reunião de 1 de julho de 2009, efetuar uma recomendação sobre a elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste sentido, foi solicitado a todos os serviços e organismos da Administração Pública Central e Regional, direta e indireta, municípios e ao próprio sector empresarial do Estado, que elaborassem os respectivos planos, com o objectivo de identificar situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotar medidas preventivas e corretivas que possibilitassem a eliminação desses riscos ou minimizassem a probabilidade da sua ocorrência.

Tendo como base o guião disponibilizado no site do Conselho de Prevenção da Corrupção (www.cpc.tcontas.pt), bem com o plano do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e Administração Pública, em dezembro de 2009, a então Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social elaborou o seu plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Nesta data, é feita uma atualização do mesmo, tendo em conta a nova estrutura e atribuições da Secretaria Regional da Solidariedade Social (SRSS), de acordo com o Decreto Regulamentar Regional 10/2013/A, de 2 de agosto, tendo em conta os potenciais riscos e infrações conexas que ainda persistem, bem como as medidas já adotadas e/ou a adotar para a sua minimização.

II – CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Através do Decreto Regulamentar Regional 10/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Solidariedade Social (SRSS).

A) – MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A Secretaria Regional da Solidariedade Social (SRSS) é o departamento do Governo Regional que tem por missão a definição, condução e execução das políticas regionais nos setores da emergência social, habitação, solidariedade social, segurança social, relações com as IPSS, políticas de igualdade e combate às discriminações, voluntariado e natalidade, sob uma perspetiva global e integrada (artigo 1º do DRR 10/2013/A, de 2 de agosto).

De acordo com o artigo 5º do referido diploma, integram a administração pública regional direta, no âmbito da SRSS, os seguintes órgãos, serviços, organismos:

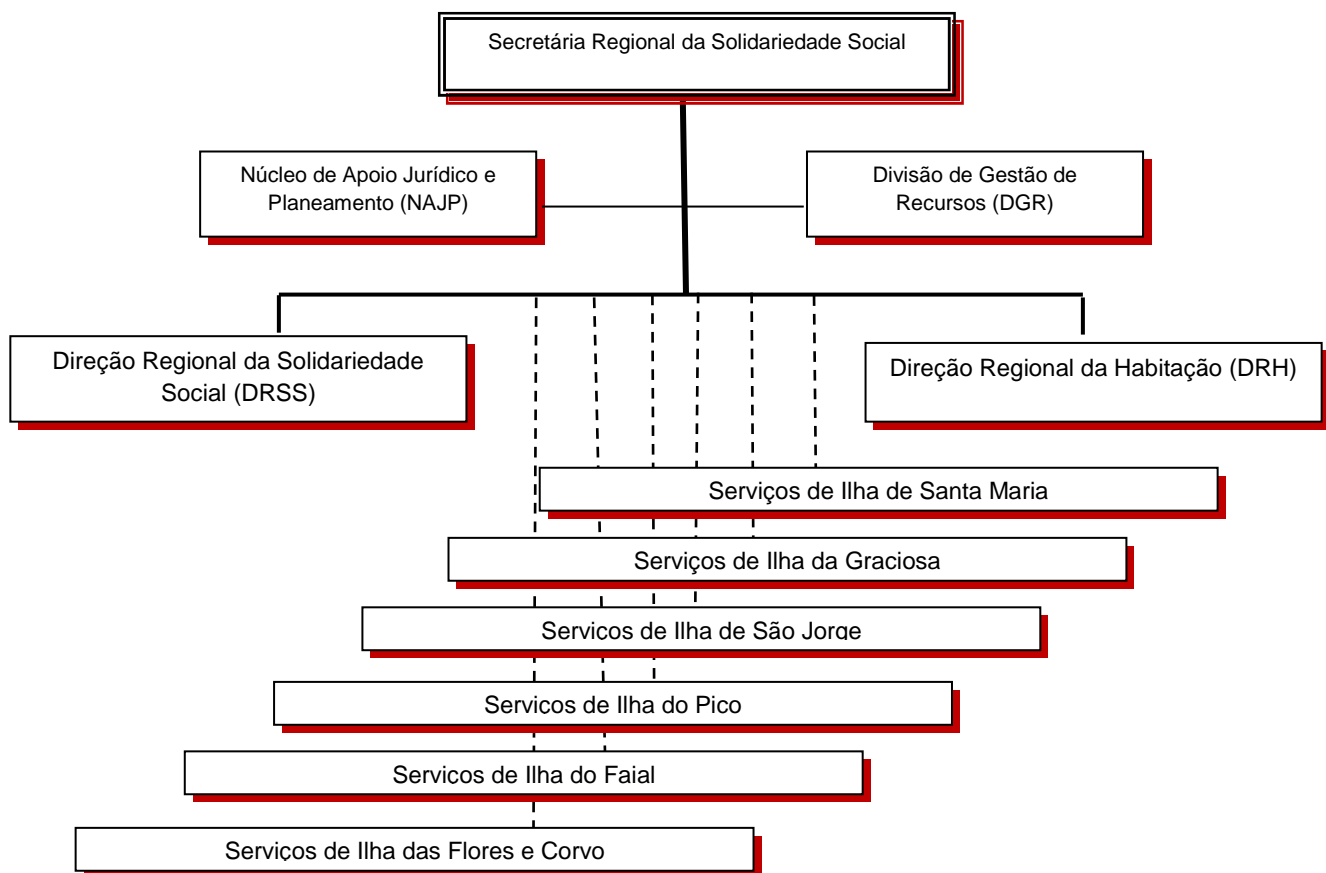
- *Divisão de Gestão de Recursos (DGR)*, serviço cuja missão é apoiar os órgãos e serviços centrais da SRSS nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais e ainda assegurar a execução dos serviços de carácter administrativo.
- *Núcleo de Apoio Jurídico e Planeamento (NAJP)*, serviço de estudo, planeamento e organização que tem por missão apoiar os órgãos e serviços centrais da SRSS nos domínios da assessoria jurídica, estatística e da documentação.
- *Direção Regional da Habitação (DRH)*, órgão da SRSS que tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas do Governo Regional para o setor da habitação.
- *Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS)*, órgão da SRSS que tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as

políticas do Governo Regional em matéria de solidariedade, voluntariado e igualdade de oportunidades.

- Serviços Periféricos (SP), serviços de ilha (Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo) competindo-lhes nas respetivas áreas geográficas de atuação, as matérias funcionais ou operativas correspondentes às competências da SRSS.

B) – ESTRUTURA ORGÂNICA

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional 10/2013/A, de 2 de agosto, é a seguinte a estrutura orgânica da SRSS (administração pública regional direta):



III – IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Na definição do risco o presente plano toma como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção, o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco).

Com base na informação recolhida junto dos colaboradores dos vários departamentos que compõem a SRSS, consideram-se as seguintes áreas de risco, destacando-se em cada uma delas os processos susceptíveis de comportar maiores riscos de corrupção e infrações conexas:

PROCESSOS	ÁREAS		
	Contratação Pública	Gestão Financeira	Avaliação Necessidades
Aquisição bens e serviços	X		X
Deslocações e estadas	X		
Atribuição de subsídios			X
Gestão orçamental		X	
Fundos de maneo		X	

ÁREAS E PROCESSOS	SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO	GRAU DE RISCO
-------------------	---	---------------

CONTRATAÇÃO PÚBLICA		
- Aquisição de bens e serviços/Deslocações e estadas	Ausência de um plano formal anual de compras	Moderado
	Controlo dos procedimentos	Fraco
	Ausência de planeamento nas aquisições de bens e serviços de valores mais elevados	Fraco
	Ausência de um manual de procedimentos interno	Fraco
	Pedidos extraordinários urgentes conducentes a procedimentos abreviados	Moderado
	Falta de formação e informação dos funcionários sobre as regras e procedimentos a serem levados a cabo	Fraco
- Fundos de maneiio	Ausência de um manual de procedimentos interno	Fraco

GESTÃO FINANCEIRA		
- Gestão orçamental	Frequência de controlo efetivo e ausência de manual com regras e regulamentos	Fraco
	Ausência de ferramentas de trabalho adequadas e fiáveis	Fraco
- Fundos de maneiio	Ausência de controlo efetivo dos valores das várias contas	Moderado

AVALIAÇÃO NECESSIDADES

- Aquisição de bens e serviços	Inexistência de inventário dos bens já adquiridos	Fraco
	Inexistência da avaliação concreta dos fornecedores habituais e seu cumprimento de contratos para futuras negociações	Moderado
- Atribuição de subsídios	Inexistência de um sistema estruturado e formal de avaliação das necessidades	Moderado
	Inexistência de critérios formais de atribuição	Fraco
	Ausência de planeamento para a sua atribuição	Fraco
	Inexistência de meios e ações de controlo/fiscalização	Moderado

IV – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO A ADOTAR

As medidas de prevenção a adotar foram estabelecidas em função do grau de risco das situações, visando evitá-lo, ao eliminar a sua causa, ou preveni-lo, ao procurar minimizar a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto negativo:

- 1) – Elaboração de um manual de procedimentos interno
- 2) – Formalização de um plano anual de compras
- 3) – Elaboração de um plano de investimentos anual e a médio prazo
- 4) – Definição à priori dos critérios de atribuição de subsídios, suas necessidades, análise dos seus impactos e verificação da sua correcta aplicação
- 5) – Melhoramento do sistema de controlo interno
- 6) – Aquisição de ferramentas de trabalho (software) adequado e actualizado
- 7) – Elaboração do inventário dos bens adquiridos
- 8) – Elaboração de consultas a vários fornecedores no mercado, tendo em vista a obtenção de melhores preços e maior qualidade dos bens/serviços a adquirir

No ano de 2014 será elaborado um relatório de execução, contemplando, nomeadamente:

- O balanço das medidas adotadas e das medidas por adotar;
- A descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto tenha sido reduzido e daqueles que se mantêm;
- A identificação de novos riscos que não tenham sido contemplados neste plano.

Angra do Heroísmo, 13 de dezembro de 2013

A Chefe de Gabinete,